



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2316

Página 14 de 38

qual incidirão os encargos legais.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara, durante a 21ª Legislatura (2025/2028), fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 4.864,10 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), sobre o qual incidirão os encargos legais.

Art. 3º Para pagamento dos subsídios serão observados os preceitos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

Art. 4º O Presidente da Câmara fica autorizado a regulamentar, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES

ELAINE OLIVEIRA

Presidente

Vice-Presidente

FÁBIO SANTOS

TENENTE ALMEIDA

1º Secretário

2º Secretário

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2316

Página 15 de 38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício nº 102/2024

Garça, 07 de março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo alterações na Lei Complementar nº 03 de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

As propostas de alterações podem assim ser discriminadas:

- a)** criação das Coordenadoria de Gestão Administrativa e Coordenadoria do Centro de Apoio ao Ensino e Aprendizagem, junto ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- b)** criação da Coordenadoria Técnica do Teatro, junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;
- c)** criação no Setor de Apoio aos Serviços no Departamento de Gestão dos Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos;
- d)** Alteração da nomenclatura do Setor de Apoio e Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Urbanos, passando a denominar-se Setor de Coleta de Resíduos e Fiscalização de Limpeza Urbana, conforme Decreto nº 9.875, de 24 de outubro de 2023;
- e)** previsão do requisito de apresentação de Carteira Nacional de Habilitação aos cargos de Fiscal e Mecânico da Prefeitura Municipal;
- f)** especificar que o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais – IAPEM é abrangido pela fiscalização da Controladoria Geral do Município;
- g)** criar novas atribuições ao cargo efetivo de Serviços Gerais;
- i)** acréscimo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) de todas as funções gratificadas, com exceção da função de Gerente.